

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			



Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Sr. Luiz Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 051527703 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico nº 055/2023 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com seguro, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, com motoristas, para apoio as atividades operacionais dos diversos equipamentos dos órgãos da Administração Direta, visando o pleno atendimento as demandas dos diversos órgãos municipais, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelas demais Secretarias da Administração Direta, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com seguro, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível, com motoristas, para apoio as atividades operacionais dos diversos equipamentos dos órgãos da Administração Direta, visando o pleno atendimento as demandas dos diversos órgãos municipais, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 e seus anexos.

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados nos locais constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1501.48

PROGRAMA DE TRABALHO: 170104.122.0145.6187

NATUREZA DA DESPESA: 339039

b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, de forma parcelada, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos fornecimentos executados.

f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal 222.

i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			

ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

k) Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações qualitativas, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis,

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			

· confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em se tratando de licitação por lote, fica vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023 e as propostas das empresas constantes do anexo 5.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			

EMPRESA: I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 42.547.703/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	Valor UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo 0 Km, tipo SUV 7 lugares, com combustível para um consumo estimado de até 2.500 Km por mês, potência mínima de 170 cv, tração 4X4, câmbio automático, Blindagem Nível IIIA, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/ software, Ar Condicionado; Direção Hidráulica ou elétrica; travas elétrica; Cor: BRANCA, PRETA ou PRATA; Motor: DIESEL; Equipamentos: Estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, com motorista no regime de 44 horas semanais.	JEEP COMMANDER OVERLAND TD 380	01	04	23.400,00	93.600,00	1.123.200,00
02	Locação de Veículo 0 Km SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 05 (cinco) lugares, com combustível para um consumo estimado de até 2.500 Km por mês; Motor: 2.0 (ou superior), Bicombustível Potência: 150 cv (ou superior) câmbio automático, Blindagem Nível IIIA, Ar-Condicionado; Direção Hidráulica ou elétrica; travas Elétrica ;Cor: BRANCA, PRETA ou PRATA, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software; Equipamentos: Estepe, macaco, chave de rodas, triangulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, com motorista no regime de 44 horas semanais.	TOYOTA COROLLA XEI	01	05	16.900,00	84.500,00	1.014.000,00

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			

03	<p>Locação de Veículo 0 Km com capacidade para 05 (cinco) lugares – modelo hatch 0 Km, cor: branca, prata ou preta, motor de no mínimo 1.0, com combustível para um consumo estimado de até 2.500 Km por mês;</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO/SERVIÇO:</p> <p>Veículo bicombustível, potência mínima de 75 cv (gasolina) e 80 cv (etanol), 4 portas, câmbio manual, com freio à disco ventilado ou ABS, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, com motorista no regime de 44 horas semanais.</p>	VW POLO TRACK	01	40	6.204,00	248.160,00	2.977.920,00
04	<p>Locação de Veículo 0 Km com capacidade para 05 (cinco) lugares – modelo Sedan 0 Km, cor: branca, prata ou preta, motor 1.0 TURBO, com combustível para um consumo estimado de até 2.500 Km por mês.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO/SERVIÇO:</p> <p>Veículo bicombustível, potência mínima de 110 cv , 4 portas, câmbio automático, com freio à disco ventilado ou ABS, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento(GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros, estepe, chave de</p>	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO	01	30	8.189,00	245.670,00	2.948.040,00

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900034864/2023			

roda, macaco e triângulo e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, com motorista no regime de 44 horas semanais.							
--	--	--	--	--	--	--	--

**LUIZ ANTONIO
FRANCISCO
VIEIRA:62004670720**

Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO FRANCISCO
VIEIRA:62004670720
Dados: 2024.01.25 14:44:29 -03'00'

**LUIZ VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Documento assinado digitalmente
gov.br REJANE PATRÍCIA GOMES DA SILVA
Data: 26/01/2024 14:33:01 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REJANE PATRÍCIA GOMES DA SILVA
I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

Concyr Formiga Bernardes
Concyr Formiga Bernardes
Matrícula: 1241.203-0

Luciana Cunha Machado
Luciana Cunha Machado
Matrícula: 1246.343-0